

PROJETO DE LEI N° 1.609, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Revoga as disposições da Lei n° 1.552, de 15 de julho de 1997, que "Estabelece a obrigatoriedade de publicação trimestral do número de servidores existentes nos quadros de pessoal do Poder Executivo".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Ficam revogadas as disposições da Lei n° 1.552, de 15 de julho de 1997, que "Estabelece a obrigatoriedade de publicação trimestral do número de servidores existentes nos quadros de pessoal do Poder Executivo".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2000.